



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 11, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18/21/81  
100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Gabinete do Governador  
DECRETO Nº 11, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ESTABELECE A COMPETÊNCIA E APROVA A ESTRUTURA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 11 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

Estabelece a competência e aprova a estrutura da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I  
DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - À Secretaria de Estado da Educação, observada a política de desenvolvimento econômico e social do Estado, compete:

- I - participar de formulação e executar a política educacional do Estado;
- II - elaborar, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, projetos e atividades educacionais, exercendo a sua administração, por intermédio das unidades e mecaanismos integrantes da sua estrutura;
- III - promover a manutenção, expansão e melhoria do ensino;
- IV - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas;

07



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- V - desempenhar atividades técnico-administrativas e de pesquisa e outras suplementares, necessárias à consecução de seus objetivos;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 2º - A Secretaria de Estado da Educação será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração de um Secretário-Adjunto, que o substituirá em seus impedimentos.

Artigo 3º - O Secretário-Adjunto tem como atribuições a supervisão e coordenação das atividades técnicas da Secretaria e em especial:

- I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado da Educação;
- II - coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas ou específicas da Secretaria;
- III - a direção e coordenação da Coordenadoria Setorial de Planejamento;
- IV - demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado.

Artigo 4º - O Chefe de Gabinete tem, além das que são

79



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

inerentes a seu cargo, as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário de Estado e Secretário-Adjunto em assuntos relativos a Administração e Finanças;
- II - coordenar as atividades de expediente e as relativas a comunicação social dos Gabinetes do Secretário de Estado e Secretário-Adjunto;
- III - supervisionar as atividades das unidades setoriais dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças;
- IV - demais atribuições que lhe foram cometidas pelo Secretário de Estado.

### SEÇÃO II

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - A Secretaria de Estado da Educação tem a seguinte estrutura:

- I - Órgão de assistência direta e imediata ao Secretário:
  - a) Gabinete
- II - Unidades Setoriais:
  - a) do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral: Coordenadoria Setorial de Planejamento - COSEP
  - b) dos Sistemas Estaduais de Administração e de Finanças: Divisão de Administração - DA

17



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

### III - Órgãos de Atividades Específicas:

- a) Departamento de Ensino Regular
  - 1. Divisão de Educação Pré-Escolar
  - 2. Divisão de Ensino de 1º e 2º Graus
  - 3. Divisão de Ensino Especial
- b) Departamento de Apoio Educacional
  - 1. Divisão de Estatística e Pesquisa Educacioonal
  - 2. Divisão de Material de Aprendizagem e Documentação
  - 3. Divisão de Assistência ao Educando
- c) Departamento de Inspeção Geral
  - 1. Divisão de Registro Escolar
  - 2. Divisão de Inspeção Técnica
- d) Divisão de Ensino Supletivo
- e) Integram também, a estrutura da Secretaria de Estado da Educação e subordinam-se diretamente ao Secretário de Estado as seguintes unidades:
  - 1. Centro de Estudos Supletivos
  - 2. Colégio de 1º e 2º Graus Camela Dutra
  - 3. Centro de Ensino Especial
  - 4. Centro Interescolar
  - 5. Instituto de Educação

### IV - Órgão Colegiado:

- a) Conselho Estadual de Educação

ny



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

#### SEÇÃO I UNIDADES SETORIAIS DOS SISTEMAS ESTADUAIS

Artigo 6º - Compete à Coordenadoria Setorial de Planejamento; como unidade Setorial do Sistema Estadual de Planejamento e Coordenação Geral, a execução das atividades setoriais de planejamento, programação, orçamento; acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas, projetos e atividades; modernização administrativa; estudos, pesquisas e estatísticas e, em articulação com os órgãos competentes, o treinamento e desenvolvimento de pessoal.

Artigo 7º - Compete à Divisão de Administração como unidade setorial do Sistema Estadual de Administração executar todas as atividades relativas à administração de materiais, patrimônio, serviços, transportes internos, comunicações e documentação administrativas e recursos humanos.

Artigo 8º - Compete à Divisão de Administração, como unidade setorial do Sistema Estadual de Finanças, executar todas as atividades necessárias à emissão de Nota de Empenho, à liquidação e ao pagamento, inclusive o controle das disponibilidades orçamentárias e financeiras, o exame da documentação e o encaminhamento das informações necessárias ao Órgão Central do Sistema.

07



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

### SEÇÃO II ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Artigo 9º - Compete ao Departamento de Ensino Regular:

- I - estabelecer e manter a política relativa ao ensino de primeiro e segundo Graus, pré-escolar e especial;
- II - coordenar e avaliar o desenvolvimento do ensino regular de primeiro e segundo Graus, pré-escolar e especial;
- III - prestar assistência técnica aos municípios e às instituições particulares de ensino;
- IV - coordenar a execução de programas e projetos em área de ensino de sua competência, executando-os quando não for possível executá-los ao nível municipal.

Artigo 10 - Compete à Divisão de Educação Pré-Escolar:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades referentes à manutenção e a expansão da melhoria da educação pré-escolar;
- II - estabelecer e propor medidas que visem a ampliação da educação pré-escolar, para atendimento a crianças na faixa etária específica em programas de Educação, Saúde e Nutrição;
- III - promover o envolvimento e a cooperação de organismos governamentais que atuam no âmbito Federal

17





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### Gabinete do Governador

ral, Estadual e Municipal nos programas de educação pré-escolar;

- IV - orientar os órgãos responsáveis pelas atividades de educação ao nível municipal, prestando-lhes assistência técnica, pedagógica, quando da implantação e execução dos programas, projetos e atividades relativos à expansão e melhoria da educação pré-escolar.

Artigo 11 - Compete à Divisão de Ensino de 1º e 2º Graus:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades referentes à manutenção, expansão e melhoria do ensino de 1º e 2º graus;
- II - promover o envolvimento e a cooperação de organismos governamentais que atuam no âmbito Federal, Estadual e Municipal nos programas de ensino de 1º e 2º graus;
- III - programar, com as diversas instituições envolvidas nos programas de atendimento ao ensino de 1º e 2º graus, as atividades a serem desenvolvidas a nível central, regional e municipal;
- IV - propor aos órgãos competentes, programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal envolvido nas atividades de ensino de 1º e 2º graus;
- V - propor diretrizes que orientem a atuação dos órgãos responsáveis pelas atividades de educação ao nível municipal e das escolas da rede particular;
- VI - elaborar ou aprovar currículos e programas para

179



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

o ensino de 1º e 2º graus;

- VII - realizar estudos e propor pesquisas referentes ao ensino de 1º e 2º graus;
- VIII - orientar os órgãos responsáveis pelas atividades de educação ao nível municipal, prestando-lhes a assistência em planos e programas pedagógicos e de orientação educacional.

Artigo 12 - Compete à Divisão de Ensino Especial:

- I - controlar, coordenar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades referentes à manutenção, expansão e melhoria do Ensino Especial;
- II - Conjuguar as áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Trabalho, no atendimento ao excepcional, no sentido de garantir-lhe as experiências necessárias à superação, minimização ou reabilitação de suas deficiências;
- III - realizar estudos e propor pesquisas no que se refere ao ensino especial;
- IV - propor diretrizes de orientação técnica, administrativa e pedagógica aos órgãos responsáveis pelas atividades de ensino especial, ao nível municipal e às entidades particulares.

Artigo 13 - Compete ao Departamento de Apoio Educacional planejar e coordenar a execução de atividades específicas de suporte ao processo de ensino e aprendizagem.

Artigo 14 - Compete à Divisão de Estatística e Pesquisa Educacional:

- I - dirigir, controlar e avaliar a execução de pro

09



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

gramas, projetos e atividades de estatística e pesquisa educacional;

- II - manter atualizado o cadastro de informações e realizar estudos e pesquisas educacionais com o objetivo de aprimorar as ações do Estado no campo da Educação.

Artigo 15 - Compete à Divisão de Material de Aprendizagem e Documentação:

- I - dirigir as atividades de produção e de divulgação de material de aprendizagem;
- II - manter intercâmbio com órgãos e entidades congêneres, visando a obtenção de cooperação técnica no que tange ao material de ensino;
- III - desenvolver e transmitir tecnologias educacionais que contribuam para a melhoria do ensino.

Artigo 16 - Compete à Divisão de Assistência ao Educando:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução de programas relativos às atividades de assistência ao educando;
- II - promover a expansão e melhoria da assistência ao educando.

Artigo 17 - Compete ao Departamento de Inspeção Geral:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de inspeção escolar;
- II - desempenhar as funções de inspeção das atividades

77



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### Gabinete do Governador

des decorrentes de convênios, contratos, acordos e aditivos, legislação e normas, patrimônio e administração escolar.

Artigo 18 - Compete à Divisão de Registro Escolar:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades relativas ao Registro Escolar;
- II - proceder ao processamento de legalização dos estabelecimentos de ensino;
- III - registrar, autenticar e expedir documentos escolares.

Artigo 19 - Compete à Divisão de Inspeção Técnica:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades relativas à inspeção escolar;
- II - zelar pelo cumprimento da legislação de ensino, e das ações decorrentes de convênios, contratos, acordos e aditivos;
- III - desempenhar as funções de inspeção das unidades escolares.

Artigo 20 - Compete à Divisão de Ensino Supletivo:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades referentes à manutenção, expansão e melhoria do ensino supletivo;
- II - realizar estudos e propor pesquisas referentes ao ensino supletivo;
- III - manter atualizado cadastro com informações gerais relativos aos cursos e exames supletivos;

17



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- IV - propor a forma de organização e funcionamento dos cursos supletivos de 1º e 2º graus, nas modalidades de suplência, qualificação e suprimento, para os que tenham seguido o ensino regular no todo ou em parte;
- V - planejar o exame supletivo nos níveis de 1º e 2º graus, de educação geral e formação profissional e orientar a sua execução;
- VI - orientar os órgãos responsáveis pela atividade de educação ao nível municipal, prestando assistência técnica quando da implantação e execução das programações, projetos e atividades afetos e expansão e melhoria do ensino supletivo.

### SEÇÃO III DO ÓRGÃO COLEGIADO

Artigo 21 - O Conselho Estadual de Educação terá sua competência, organização e composição definidos em ato próprio na forma da legislação pertinente.

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Artigo 22 - Os Órgãos componentes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação serão dirigidos:

- I - o Gabinete por um Chefe de Gabinete;
- II - a Coordenadoria Setorial de Planejamento pelo Secretário-Adjunto;

ny



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

- III - a Divisão de Administração por um Diretor de Di  
visão;
- IV - os Departamentos de Ensino Regular, de Apoio Edu  
cacional, de Inspeção Geral, por Diretores de De  
partamento;
- V - as Divisões de Educação Pré-Escolar, de Ensino de  
1º e 2º Graus, de Ensino Especial, de Estatísti  
ca e Pesquisa Educacional, de Material de Apren  
dizagem e Documentação, de Assistência ao Educan  
do, de Registro Escolar, de Inspeção Técnica e  
de Ensino Supletivo, por Diretores de Divisão.
- VI - o Centro de Estudos Supletivos, o Colégio de 1º  
e 2º Graus Carmela Dutra, o Centro de Ensino Es  
pecial, o Centro Interescolar, e o Instituto de Edu  
cação, por Diretores de Divisão.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - Fica o Secretário de Estado da Educação  
autorizado a:

- I - efetuar indicações ao Governador do Estado, para  
a composição do Órgão Colegiado, para o preen  
chimento de cargos em comissão e para designar  
os ocupantes de funções gratificadas decorrentes  
da estrutura da Secretaria.
- II - instituir mecanismos de natureza transitória visan  
do a solução de problemas específicos ou necessi  
dades emergentes.

Artigo 24 - Decreto específico aprovará o Regimento  
Interno da Secretaria de Estado da Educação.

07

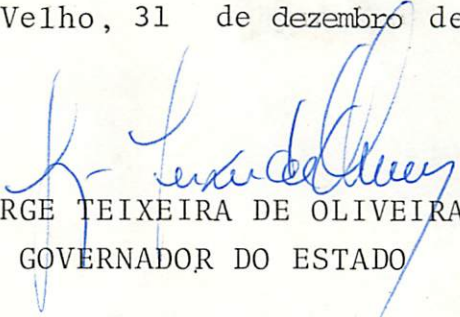


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Governador

Artigo 25 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de dezembro de 1981

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO